



## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

### ORDEM DE TRABALHOS

1. Criação e Manutenção de um Grupo de Bombeiros Permanente (GBP) e Equipa de Intervenção Permanente (EIP), no sentido de garantir a qualidade e eficácia dos serviços de Proteção Civil, bem como garantir a sustentabilidade de funcionamento dessas equipas, em termos de recursos humanos, materiais e de despesas associadas – protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Sesimbra e a Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sesimbra – alteração da deliberação de 24.janeiro.2017 – renovação – minuta – aprovação  
**(SGD 2.474/21 - Vereador - Proteção Civil)**

► É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- a) Uma alteração ao protocolo vigente, no que diz respeito à cláusula segunda número quatro, uma vez que para dar resposta às situações de emergência houve a necessidade de aumentar o número de operacionais afetos ao GBP (Grupo de Bombeiros Permanentes) de cinco para nove operacionais por turno.
  - Neste sentido, e tendo em conta que o aumento de operacionais leva a um incremento dos custos com os mesmos, deverá também ser alterada a cláusula oitava, número um, alínea a) que passará de um valor de 222.800€ para um valor de 293.550€;
- b) Acréscimo de uma cláusula, a décima segunda, que se refere às instalações e construção do novo quartel de bombeiros;
- c) A renovação do protocolo no que às restantes cláusulas diz respeito, mantendo-se as mesmas inalteradas;
  - Deverão ser realizadas as seguintes alterações aos cabimentos existentes:  
O valor referente à C.O. 0203 040701 GOP 07 01 2007/125 deverá ser aumentado em 70.750€/ano o que perfaz um aumento na rubrica de 445.250€/ano.  
A presente alteração terá efeitos a partir de 01 de março de 2021, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 do presente ano.  
Deverá ser realizado um reforço de 70.750€ ao cabimento já existente, sendo o valor mensal de 5.895,83€.  
O valor referente à C.O. 0203 080701 GOP 07 01 2007/124 não sofre alterações mantendo-se em 50.000€/ano.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



2. Apoios sociais a conceder aos alunos dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho, no presente ano letivo, devido à situação de pandemia (COVID 19)

**(SGD 2.512/21 - Vice-Presidente - Educação)**

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a adoção de algumas medidas dirigidas à população escolar, com produção de efeitos a 22 de janeiro/2021 e aplicando-se até ao final do ano letivo, designadamente:**

**1 - Fornecimento, gratuito, de refeições escolares às crianças e alunos beneficiários dos escalões A e B, que assim o solicitem, e sem escalão, desde que sinalizados pela DHASS e/ou agrupamentos de escolas como situações de carência alimentar;**

**2 - Fornecimento, gratuito, de refeições escolares aos alunos indicados no ponto anterior, que frequentam das Escolas Básicas Integradas do Concelho;**

**3 - Fornecimento, gratuito, de refeições escolares aos alunos, filhos de trabalhadores de serviços essenciais, que frequentem as escolas de acolhimento;**

**4 - Fornecimento, gratuito, de refeições escolares aos alunos com medidas adicionais, integrados nas unidades dos centros de apoio à aprendizagem, desde que solicitadas pelo respetivo agrupamento de escolas;**

**5 - Fornecimento, gratuito, de refeições escolares aos alunos em regime presencial que estejam sinalizados como situações de risco ou perigo;**

**6 - Isenção do pagamento da CAF de pré-escolar (refeições e prolongamento de horário) para os educandos, filhos de trabalhadores de serviços essenciais, que usufruem destes serviços nas escolas de acolhimento;**

**7 - Isenção do pagamento da CAF de pré-escolar (refeições e prolongamento de horário) para os educandos com absoluta necessidade destes serviços, desde que indicados pelo respetivo agrupamento de escolas;**

**8 - Redução da mensalidade de prolongamento de horário a todas as crianças inscritas no mesmo, no valor correspondente ao período de encerramento deste serviço;**

**(As refeições são fornecidas nas unidades escolares mais próximas da área de residência dos alunos. Contudo, nos casos devidamente justificados e fundamentados, em que a família está impossibilitada de se deslocar, poderá a autarquia fornecer as refeições no domicílio em transporte da autarquia designado unicamente para esta função (de modo a evitar contaminações alimentares).**

**Deliberação: Aprovado, por unanimidade.**

### **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

**Deliberação: Aprovada, por unanimidade.**